



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) e-mail: [secap@piraidosul.pr.gov.br](mailto:secap@piraidosul.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 092/2009

**SÚMULA:** Promove Servidores Públicos Municipais, lotados nas Secretarias Municipais de Administração, Esporte e Lazer, Educação e Fazenda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1432/2005, Lei Municipal 1480/2006, 1492/2006 e Lei Municipal 1524/07;

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam promovidos, em conformidade com as Leis Municipais acima citadas, os servidores públicos municipais abaixo descritos:

| MATRÍCULA | NOME                                | CARGO                 | ADMISSÃO   | PADRÃO/NÍVEL      |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------|------------|-------------------|
| 100.881   | Neuton Prestes                      | Contador              | 09.03.2006 | Padrão 09 Nível B |
| 100.842   | Maurides Ferreira da Silva Junior   | Instrutor Credenciado | 09.03.2006 | Padrão 06 Nível B |
| 100.834   | Henrique de Oliveira Carneiro       | Aux. Contabilidade    | 09.03.2006 | Padrão 06 Nível B |
| 100.887   | Joemil Marconato Barbosa            | Aux. Administrativo   | 29.03.2006 | Padrão 06 Nível B |
| 100.852   | Ademir Kotleski                     | Motorista             | 09.03.2006 | Padrão 03 Nível B |
| 100.301   | Nilza Terezinha Silva Monteiro Lira | Aux. Serviços Gerais  | 28.12.1992 | Padrão 01 Nível F |
| 100.106   | Lauro Martins de Oliveira           | Motorista             | 01.04.1985 | Padrão 03 Nível H |

**Art. 2º** Deve o Departamento de Recursos Humanos efetuar a promoção dos servidores acima especificados, anexando às suas fichas funcionais, cópia deste ato.

**Art. 3º** Os recursos para fazer frente ao presente enquadramento são os do Orçamento Geral do Município, respeitados os limites legais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul (PR), 05 de Maio de 2009.

  
**LIDO JOSÉ PRIOTTO**  
Prefeito Municipal em Exercício